



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

De acordo com a Lei nº 1440 de 15 de dezembro de 2010

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002706 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE Prefeitura Municipal de Itabaiana DECRETO Nº 116/2022 DE 14 DE JULHO DE 2022.

Nomeia os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocados (as) através do Edital de Convocação nº 20/2022, para assumir o cargo abaixo relacionado e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado para assumir o seu respectivo cargo do Quadro Pessoal da Secretaria de Planejamento, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, aprovado no Concurso Público vinculado ao Edital nº 01/2020 e convocado (a) através do Edital de Convocação nº 20/2022 do dia 05 de julho de 2022.

ENGENHEIRO DE PETROLEO E GAS

INSCRIÇÃO	NOME	CPF
11.291	GENILSON DOS SANTOS BARBOSA	*** . 353.265 -**

Art. 2º. Deverá o nomeado comparecer às **08: 00hs do dia 15 de julho de 2022**, para assinatura do Termo de Posse no Setor Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, situada na Rua Francisco Santos, nº 160, Bairro Centro, CEP 49500-067, Itabaiana, Sergipe.

§1º. O (a) nomeado (a) que não se fizer presente na data designada no *caput* desse artigo terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da data de nomeação, para receber o Termo de Posse, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

§2º. O (a) nomeado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para tomar posse, terá sua nomeação considerada sem efeito, consoante lição trazida pelo §7º do art. 29 do citado estatuto.

Art. 3º. Deverá o (a) empossado (a), no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do Termo de Posse, entrar em efetivo exercício, nos moldes previstos no §1º, do art. 30 do Estatuto dos Servidores Público do Município de Itabaiana, Estado de Sergipe – LC nº 11/2009.

Parágrafo único. O (a) empossado (a) que não comparecer, dentro do prazo previsto nesse artigo, para entrar em exercício, será exonerado do cargo, consoante lição trazida pelo §3º do art. 30 do citado Estatuto.

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABAIANA - SE

QUINTA-FEIRA, 14 DE JULHO DE 2022

ANO: VIII

www.itabaiana.se.gov.br

EDIÇÃO Nº: 002706 - 18 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana

Art. 4º. Os efeitos financeiros da nomeação terão vigência a partir do primeiro dia de efetivo exercício do nomeado no seu cargo.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itabaiana, 14 de julho de 2022.


ADAILTON RESENDE SOUSA
Prefeito Municipal

Praça Fausto Cardoso, nº 012, bairro Centro, Itabaiana, Sergipe – CEP 49.320-000



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil.

A Prefeitura do Município de Itabaiana garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabaiana.se.gov.br